



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Paineiras/SC.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE constitui uma importante política pública voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes da educação básica pública.

Nos termos do art. 14, da Lei nº 11.947/09, com redação dada pela Lei nº 15.226/25, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, observadas as disposições da regulamentação vigente do FNDE.

A aquisição dos alimentos provenientes da Agricultura Familiar possibilita o fornecimento de produtos frescos, diversificados e de qualidade, contribuindo para a elaboração de cardápios nutricionalmente adequados, elaborados pela Nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes e as diretrizes estabelecidas pelo FNDE.

Além do atendimento às necessidades da alimentação escolar, a presente contratação promove o fortalecimento da agricultura familiar, incentiva a permanência das famílias no meio rural, fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, gera emprego e renda e estimula práticas produtivas sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Município.

Considerando que o consumo dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua durante o período letivo, torna-se necessária a realização de Chamada Pública para aquisição parcelada dos produtos, permitindo o abastecimento regular das unidades escolares, a manutenção da qualidade dos alimentos fornecidos e a adequada execução dos cardápios planejados.



A adoção do fornecimento parcelado possibilita melhor planejamento da distribuição dos alimentos, reduz perdas por deterioração, minimiza desperdícios e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo aos Princípios da Economicidade, Eficiência, Planejamento e Continuidade dos Serviços Públicos.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar constitui medida indispensável para garantir a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurar alimentação saudável e de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e cumprir as determinações estabelecidas na legislação vigente.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual de 2026 encontra-se em fase de elaboração para sua devida publicidade, e o objeto em questão encontra-se previsto no mesmo.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando as disposições da Lei nº 11.947/09, com suas alterações, especialmente a Lei nº 15.226/25, e da Resolução CD/FNDE nº 04/26, além das demais normas aplicáveis.

Poderão participar da Chamada Pública fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais da Agricultura Familiar que atendam às condições estabelecidas no Edital e apresentem a documentação exigida pela legislação vigente.

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com o consumo humano, sendo produzidos, armazenados, transportados e entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e acondicionamento, livres de sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas, fungos, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.



As frutas, verduras, legumes e demais produtos *in natura* deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, coloração característica da espécie, textura firme e ausência de danos mecânicos, podridões ou sinais de deterioração.

Os produtos minimamente processados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, contendo, quando exigido pela legislação, informações referentes ao produtor, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações obrigatórias.

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos limpos e em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a manutenção da qualidade dos produtos durante todo o percurso até os locais de entrega.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário escolar, os cardápios elaborados pela Nutricionista responsável técnica e a necessidade de abastecimento das unidades escolares.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentarem qualidade inferior, estiverem deteriorados, contaminados, fora do prazo de validade, com acondicionamento inadequado ou em desacordo com a legislação vigente.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

Durante toda a execução da contratação deverão ser observadas as normas de segurança alimentar, rastreabilidade, qualidade e boas práticas de manipulação, quando aplicáveis, garantindo que os alimentos fornecidos atendam às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de PAINEL, considerando o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, o histórico de consumo dos exercícios anteriores, o calendário escolar e os cardápios elaborados pela Nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para a definição dos quantitativos foram observadas as necessidades nutricionais dos estudantes, a



frequência de utilização de cada gênero alimentício nos cardápios escolares, a sazonalidade de determinados produtos da Agricultura Familiar, bem como a previsão de consumo durante o período de vigência da contratação.

As estimativas também consideram o fornecimento contínuo de alimentos às unidades escolares, visando garantir a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando o abastecimento regular das escolas e evitando interrupções no fornecimento dos gêneros alimentícios.

Os quantitativos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar representam uma estimativa de consumo elaborada com base em critérios técnicos e no planejamento da alimentação escolar, podendo sofrer variações durante a execução contratual em razão de alterações no número de alunos atendidos, da frequência escolar, da disponibilidade de produtos da Agricultura Familiar, da necessidade de adequações nos cardápios ou de outras situações devidamente justificadas pela Administração.

Dessa forma, as quantidades estimadas destinam-se exclusivamente à formação do preço de referência e ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de entregas estabelecido para as unidades escolares.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Paineel/SC, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais, legais, econômicos e o interesse público.

Solução 1 – Aquisição por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar

Consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações da Agricultura Familiar, por meio de Chamada Pública, conforme previsto na Lei nº 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº 04/26.

Essa modalidade possibilita o atendimento das exigências legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, promove o fortalecimento da agricultura familiar, incentiva o desenvolvimento econômico local e regional, reduz a distância entre produção e consumo, favorece o fornecimento de alimentos frescos e contribui para a oferta de alimentação saudável aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.



Verificou-se a existência de agricultores familiares, associações e cooperativas aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, tornando a solução plenamente viável para atendimento da demanda municipal.

Solução 2 – Aquisição por meio de processo licitatório convencional

Consiste na aquisição dos gêneros alimentícios por meio de procedimento licitatório destinado à contratação de empresas fornecedoras de alimentos.

Embora essa modalidade possa atender parte da demanda da alimentação escolar, ela não substitui a obrigatoriedade prevista no art. 14, da Lei nº 11.947/09, que determina a aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. A aquisição dos demais gêneros alimentícios não abrangidos pela Agricultura Familiar poderá ocorrer mediante procedimento licitatório próprio, observadas as normas do PNAE e da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

Assim, essa alternativa mostra-se adequada apenas para a aquisição dos produtos não contemplados pela Chamada Pública ou quando não houver oferta suficiente por parte da Agricultura Familiar.

Solução 3 – Aquisição dos produtos em entrega única

Consiste na aquisição integral dos gêneros alimentícios em 1 (uma) única entrega para armazenamento e distribuição ao longo do período letivo.

Após análise, verificou-se que essa alternativa é inadequada, considerando que grande parte dos produtos objeto da contratação é composta por frutas, verduras, legumes e demais alimentos perecíveis, cuja qualidade depende de fornecimento contínuo e periódico. A aquisição em entrega única aumentaria o risco de perdas por deterioração, desperdício, dificuldades de armazenamento e redução da qualidade dos alimentos disponibilizados aos estudantes.

Solução 4 – Produção própria pelo Município

Consiste na produção dos gêneros alimentícios pelo próprio Município para atendimento das necessidades da alimentação escolar.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura física, áreas de cultivo, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade operacional suficientes para produzir, armazenar e distribuir os alimentos em quantidade e regularidade compatíveis com a demanda da Rede Municipal de Ensino, além de não atender aos objetivos de fortalecimento da Agricultura Familiar previstos na legislação do PNAE.



Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Além de atender às determinações da Lei nº 11.947/09, com suas alterações, e da Res. CD/FNDE nº 04/26, essa solução assegura o fornecimento contínuo de alimentos frescos e de qualidade para a alimentação escolar, fortalece a agricultura familiar, fomenta a economia local e regional, promove o desenvolvimento sustentável e garante maior eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dessa forma, a Chamada Pública mostra-se técnica, econômica e legalmente a solução mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Paineel.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em Pesquisa de Preços realizada especificamente para cada alimento/item, junto à, no mínimo, 3 (três) fornecedores de âmbito local da Agricultura Familiar, considerando as condições de fornecimento e entrega previstas para a contratação, inclusive custos com frete, embalagem, encargos e demais insumos necessários, nos termos da Res. CD/FNDE nº 04/26. Na impossibilidade de realização da pesquisa em âmbito local, a pesquisa será ampliada ou complementada sucessivamente para as regiões geográficas imediata, intermediária, estadual ou nacional, conforme disponibilidade de fornecedores e justificativa formalizada no processo.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de produção provenientes da Agricultura Familiar para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Paineel.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da referida Secretaria Municipal.

A solução contempla a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, especialmente hortifrutigranjeiros e demais produtos descritos no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional e conformidade com a legislação sanitária vigente, observando critérios de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional e conformidade com a legislação sanitária vigente. Os produtos deverão ser



entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, respeitando os prazos de validade e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos alimentos disponibilizados aos alunos.

A contratação por fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, possibilitando melhor controle dos estoques, redução de perdas por vencimento ou deterioração dos produtos.

VIII- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item, considerando a natureza dos produtos, permitindo a participação do maior número possível de agricultores familiares, cooperativas e associações, ampliando a competitividade e favorecendo o atendimento da demanda da alimentação escolar.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a realização da presente Chamada Pública, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino;
- assegurar a oferta de alimentos frescos, variados, seguros e de qualidade, em conformidade com os cardápios elaborados pela Nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis;
- cumprir o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/09, assegurando a aplicação dos recursos destinados à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, observando o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
- fortalecer a agricultura familiar, incentivando a produção local e regional, promovendo geração de renda, desenvolvimento econômico e sustentabilidade no meio rural;
- garantir maior eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio do fornecimento parcelado dos produtos, reduzindo desperdícios, otimizando o armazenamento e assegurando o abastecimento regular das unidades escolares;



- promover a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os Princípios da Eficiência, Economicidade, Desenvolvimento Sustentável e Interesse Público.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a execução da presente contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- elaborar e aprovar os documentos que compõem a Fase Preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pela legislação;
- realizar a Pesquisa de Preços para definição do valor estimado da contratação, observando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- elaborar e publicar o Edital de Chamada Pública, assegurando ampla divulgação para possibilitar a participação dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações da Agricultura Familiar;
- receber e analisar os Projetos de Venda apresentados pelos participantes, verificando a documentação exigida, a regularidade dos fornecedores e o atendimento aos critérios estabelecidos na legislação e no Edital;
- proceder ao julgamento dos Projetos de Venda e à seleção dos fornecedores, observando os critérios de prioridade previstos na Lei nº 11.947/09, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 04/26;
- formalizar os contratos ou instrumentos equivalentes com os fornecedores selecionados;
- designar Gestor e Fiscal da Contratação para acompanhar a execução contratual, bem como manter a atuação da Nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no acompanhamento da execução dos cardápios e da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos;
- organizar o cronograma de entregas e a logística de recebimento dos produtos junto às unidades escolares, garantindo o abastecimento contínuo da Rede Municipal de Ensino durante a vigência da contratação.



Verifica-se que o Município dispõe da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária para o acompanhamento da execução da contratação, não sendo necessária a adoção de providências extraordinárias, além daquelas inerentes ao regular processamento da Chamada Pública e à fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios.

XI- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar contribui para o desenvolvimento sustentável, incentiva práticas produtivas responsáveis e fortalece a economia local.

A priorização da aquisição de alimentos produzidos no próprio Município ou na região reduz as distâncias percorridas para o transporte dos produtos, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, especialmente dióxido de carbono (CO₂), além de reduzir os custos logísticos e favorecer o fornecimento de alimentos mais frescos às unidades escolares.

A contratação também incentiva o fortalecimento da agricultura familiar sustentável, promovendo a permanência das famílias no meio rural, a diversificação da produção agrícola, o uso racional dos recursos naturais e a valorização dos sistemas produtivos locais, em consonância com os Princípios do Desenvolvimento Sustentável previstos na legislação vigente.

Ademais, o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios contribui para a redução do desperdício de alimentos, evita perdas decorrentes do armazenamento prolongado e possibilita melhor planejamento da distribuição dos produtos às unidades escolares.

Durante a execução contratual, os fornecedores deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da produção, do acondicionamento, do transporte e da entrega dos alimentos.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação, além de atender às necessidades da alimentação escolar, promove benefícios ambientais, sociais e econômicos, incentivando a produção local, reduzindo a emissão de CO₂ decorrente do transporte, fortalecendo a agricultura familiar sustentável e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Paineel.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Considerando a Pesquisa de Preços realizada, os critérios apontados visando a sustentabilidade e a justificativa apresentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação/aquisição.

Paineel/SC, 31 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
NIKOLY SCHOSSLER SCHMIDT
Data: 24/08/2026 15:09:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIKOLY SCHOSSLER SCHMIDT
Nutricionista